



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº 217/2025

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. MANOEL SALVADOR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 03/11/2025 a Sra. Aline Aparecida Salamaia, portadora do RG. 10.312.292-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. Sob nº 063.505.159-19, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, carga horária de 40 h/semanal, candidato aprovado no concurso Público da Prefeitura Municipal de Arapuã, realizado através do Edital 001/2022.

Art.2º - O servidor deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

PORTARIA 089/2025

EMENTA: Designa Servidor como Coordenador de Controle de Endemias e da outras providências,

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Designar Marcos Rafael da Costa Fonseca, portador do RG 13.919.596-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 109.216.439-18 como Coordenador de Controle de Endemias do Município de Arapuã, Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência

Cumpra-se;

Publique-se e registre-se

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Arapua, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **14/11/2025 às 09h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA APRESENTADA POR MÉDICOS E NUTRICIONISTAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÃ-PR.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Arapua-PR, 03 de novembro de 2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre normas de higiene, saúde, segurança e manutenção da ordem nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Arapua, especialmente quanto à presença e interação com animais no ambiente de trabalho, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, higiênico e saudável para servidores, colaboradores e munícipes que frequentam as dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança e bem-estar dos cidadãos, prevenindo situações que possam gerar riscos à integridade física ou à saúde;

CONSIDERANDO que a presença e alimentação de animais nas dependências dos órgãos públicos pode acarretar riscos sanitários (transmissão de doenças, proliferação de vetores), de segurança (agressões, acidentes), além de comprometer a manutenção da limpeza e da ordem do local;

CONSIDERANDO a vedação legal e o dever de probidade no uso de recursos públicos para finalidades alheias ao interesse da Administração, conforme os princípios da legalidade e da moralidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



CONSIDERANDO a responsabilidade civil objetiva do Município por atos ou omissões de seus agentes que causem danos a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica proibido o acolhimento, alimentação e cuidado de animais (domésticos ou de rua) nas dependências internas e externas dos prédios e áreas pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Arapua, salvo as exceções expressamente previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput estende-se ao uso de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios ou quaisquer outros bens e recursos materiais e financeiros adquiridos com verbas públicas, para fins de alimentação, cuidado ou abrigo de animais.

Art. 2º É expressamente vedado aos servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores:

I - Oferecer alimentos, água ou qualquer tipo de abrigo a animais nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - Manter animais em posse ou sob sua guarda dentro das instalações dos órgãos públicos, exceto nos casos previstos no Art. 3º desta Instrução Normativa;

III - Fomentar a permanência de animais nas proximidades dos acessos e áreas de circulação dos prédios públicos.

Art. 3º As proibições estabelecidas nesta Instrução Normativa não se aplicam a:

I - Cães-guia ou cães de assistência, devidamente identificados e acompanhando pessoas com deficiência, nos termos da legislação específica;

II - Animais que, comprovadamente, integrem programas oficiais de saúde pública ou segurança devidamente autorizados pela administração municipal, para fins específicos e temporários;

III - Ações pontuais de resgate de animais em situação de risco iminente ou maus-tratos, que exijam intervenção imediata para proteção do animal e/ou da população.

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapuã/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230

www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



devidamente comunicadas à autoridade competente (Secretaria de Meio Ambiente ou órgão equivalente) para as providências cabíveis de recolhimento e destinação.

Art. 4º Os Diretores de Departamento e demais chefias são responsáveis por:

I - Orientar suas equipes sobre o conteúdo e a importância desta Instrução Normativa;

II - Adotar as providências cabíveis para o cumprimento das determinações contidas neste ato, visando a remoção e o afastamento de animais das dependências, em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente ou órgão competente;

III - Em caso de descumprimento, comunicar à Corregedoria ou ao setor de recursos humanos para as devidas apurações e aplicação de penalidades, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapua.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá acarretar a apuração de responsabilidade do servidor, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal cabível.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapua, 03 de novembro de 2025.


MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Manoel Salvador**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 com abertura em **22/10/2025**, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÃO VAZIO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
DIVANIA FERNANDES CHAMBÓ GÁS	R\$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais).	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Arapuã – PR, 03 de novembro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal